

LEI MUNICIPAL Nº 82, DE 22 DE JUNHO DE 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em sessão extraordinária realizada no dia 08 de junho de 1.973, em cumprimento ao disposto no artigo 30, Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de março de 1.969, Lei orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr\$ 518,25, destinado a atender despesas com contrato do servidor Moacir de Andrade Filho, ficando classificada a despesa sob nº 311100.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com a anulação parcial da verba abaixo discriminada:

Setor da administração

Material de consumo

Uniformes e rouparias

Código nº 312005 - item 119

cr\$ 518,25

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 22 de junho de 1.973. – 9º Ano de Instalação do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeito Municipal